CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 424/88

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Atualiza o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do município de Ibiúna para o exercício de 1.989, e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 375. Ibiúna, 22 de dezembro de 1988.

DESPACHO:-

1 - Cópias aos Srs. Vereadores.

2 - Às Comissões pertinentes.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1988.

SENHOR PRESIDENTE:

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

Encaminha a presente o Projeto de Lei nº 375, para apreciação dessa E.Câmara, que vira atualizar o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do município de Ibiúna para o exercício de 1989.

Tal Projeto decorre da defasagem provocada nos impostos pelo baixo valor atribuído em anos anteriores que sempre foram corrigidos abaixo dos índices oficiais da inflação, e pela atual situação econômica que passa o país.

Para minimizar os efeitos inflacionários, propõem-se que o imposto seja pago em cinco parcelas, mas que não afetará a capacidade contributiva dos proprietários, uma vez que sofreram aumentos maiores os proprietários de imóveis em loteamentos Classe A.

Sendo esta iniciativa vantajosa para o município, solicitamos seja a presente proposição deliberada ao prazo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada esrima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 424/88
Recebido em 23 de 12 de 1988
Prazo vence em ... de ... de 198...
Recebido por ...

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO.SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 22/12/88
1.º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

424/88

PROJETO DE LEI Nº 375.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Atualiza o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do município de Ibiúna para o exercício de '' 1989, e dá outras providências."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do ' Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei :-

FAÇO SABER :- Que a Câmara Municipal ' aprova e eu promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º :- A Planta Genérica de Valores da Municipalidade fica atualizada na seguinte conformidade.

§ 1º :- Valores dos terrenos por M2 situados na Zona Central do Perímetro Urbano.

a) Em vias e logradouros dotados de água esgoto, iluminação pública e pavimentação ..... Cz$ 692,49
b) Em vias e logradouros dotados de pelo menos 3 (três) dos melhoramentos de ' que trata a alínea a .... Cz$ 681,40
c) Em vias e logradouros dotados de pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos de '' que trata a línea a ..... Cz$ 461,66
d) Em vias e logradouros dotados de pelo menos 1 (um) melhoramento de que trata a línea a .....Cz$ 403,95
e) Em vias e logradouros sem qualquer melhoramento .....Cz$ 346,24

§ 2º :- O valor dos terrenos por M2 situados em área de expansão urbana.

a) Em loteamentos ou desmembramentos de de Classe "A" ..... Cz$ 1053,36
b) Em loteamentos ou desmembramentos de Classe "B" ..... Cz$ 456,99

segue.....

c) Em loteamentos ou desmembramentos de ' Classe "C" ..... Cz$ 406,15

d) Glebas e Sub. Glebas brutas.
1- Até 10.000 m2 ..... Cz$ 104,88
2- Acima de 10.000 m2 ..... Cz$ 66,24
3- Acima de 30.000 m2 ..... Cz$ 35,88

§ 3º :- <u>O valor dos terrenos por m2 situados no Distrito do Paruru</u>.

a) Loteados para a formação de "Sítios de' Recreio", dotados de infra-estrutura .. .. Cz$ 199,91

b) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio", sem infra-estrutura .... Cz$ 141,27

c) Loteados para fins residenciais dotados de infra-estrutura ..... Cz$ 1053,36

d) Loteados para fins residenciais sem infra-estrutura ..... Cz$ 947,91

e) Em vias e logradouros, com menos de 500 m2 (quinhentos metros quadrados)..... ..... Cz$ 406,15

f) Em vias e logradouros, com mais de 500 m2 (quinhentos metros quadrados)..... ..... Cz$ 355,59

g) Glebas e Sub-Glebas brutas, com os mesmos valores da línea "d" do § 2º.

§ 4º :- <u>Valores dos terrenos por m2 situados em bairros da zona rural</u>.

a) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio", dotados de infra-estrutura .. .. Cz$ 210,90

b) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio" sem infra-estrutura .... Cz$ 157,89

c) Loteados para fins residenciais, com infra-estrutura ..... Cz$ 1053,36

segue .....

d) Loteados para fins residenciais, sem infra-estrutura ..... CZ$ 947,91
e) Em vias e logradouros com menos de 500 m2 (quinhentos metros quadrados)..... ..... Cz$ 406,15
f) Em vias e logradouros com mais de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) .... Cz$ 355,59
g) Glebas e Sub-Glebas brutas, os mesmos valores de alínea "d" do § 2º.

§ 5º :- Valor do metro quadrado de construção.

a) Tipo fino (1) ..... Cz$ 7.182,00
b) Tipo médio (2) ..... Cz$ 4.788,00
c) Tipo Popular (3) ..... Cz$ 3.591,00
d) Tipo Barração ou Telheiro . Cz$ 1.675,80

ARTIGO 2º :- Os impostos a que se refere ' esta lei serão arrecadadas em 05 (cinco) parcelas mensais '' acrescidas pelos juros legais.

§ ÚNICO :- O contribuinte que saldar o seu' débito de uma só vez até a data fixada no aviso de lançamento obterá o desconto de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, ' AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424/88 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa na presente data.

Certifico mais, foram extraídas fotocópias aos Srs.' Vereadores e encaminhado às Comissões para exararem' Parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico finalmente que o referido Projeto foi inscrito para Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada para o dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

807

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 424/88 - E.
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.
RELATOR:- VEREADOR JOSÉ GOMES.

O Projeto está dentro dos preceitos constitucionais e formalmente legal.

A Matéria é de competencia do Executivo e de natureza legislativa.

A sua aprovação é solicitada pelo Executivo em caráter de urgência como preceitua o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios. Visa atualizar o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do Município de Ibiúna para o exercício de 1989.

O Projeto visa corrigir a defasagem nos impostos pelos baixos valores atribuídos e sempre abaixo dos índices inflacionários. Propõe ainda o Executivo que os impostos podem ser pagos em até cinco parcelas mensais e oferece um desconto de 20% para o contribuinte que saldar de uma só vez.

~~Após ser aprovado ainda a emenda proposta pelo Relator Vereador José Gomes que estabelece haver o parecer favorável pela Municipalidade nos pedidos de aprovação de loteamentos pela Prefeitura.~~

Nestas condições o Projeto está em condições de ser aprovado pelo Plenário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1988.

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

José Rolim de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes

Neusa Ferreira de Souza

Neusa Ferreira de Souza

Presidente - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Benedito Pires Filho

Membros José Rolim de Freitas

1808

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 391/88

"Atualiza o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do município de Ibiúna para o exercício de 1989, e dá outras providências."

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que' lhe são conferidas por lei:-

FAÇO SABER:- Que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- A Planta Genérica de Valores da Municipalidade fica atualizada na seguinte conformidade.

§ 1º.- Valores dos terrenos por M2 situados' na Zona Central do Perímetro Urbano.

a) Em vias e logradouros dotados de água esgoto, iluminação pública e pavimentação.. .....Cz$ 692,49

b) Em vias o logradouros dotados de pelo menos 3 (três) dos melhoramentos de que trata a alínea a .....Cz$ 681,40

c) Em vias e logradouros dotados de pelo menos 2 (dois) dos melhoramentos de que trata a alínea a.....Cz$ 461,66

d) Em vias e logradouros dotados de pelo menos 1 (um) melhoramento de que trata a ' alínea a .....Cz$ 403,95

e) Em vias e logradouros sem qualquer melhoramento.....Cz$ 346,24

§ 2º.- O valor dos terrenos por M2 situados' em área de expansão urbana.

a) Em loteamentos ou desmembramentos de ' Classe "A" .....Cz$ 1.053,36

b) Em loteamentos ou desmembramentos de ' Classe "B" .....Cz$ 456,99

c) Em loteamentos ou desmembramentos de ' Classe "C" .....Cz$ 406,15

d) Glebas e Sub. Glebas brutas.

1 - Até 10.000 m2.....Cz$ 104,88

2 - Acima de 10.000 m2.....Cz$ 66,24

3 - Acima de 30.000 m2.....Cz$ 35,88

segue.....02

§ 3º.- O valor dos terrenos por M2 situados no Distrito do Paruru.

a) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio", dotados de infra-estrutura.....Cz$ 199,91

b) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio", sem infra-estrutura.Cz$ 141,27

c) Loteados para fins residenciais dotados de infra-estrutura.....Cz$1.053,36

d) Loteados para fins residenciais sem infra - estrutura.....Cz$ 947,91

e) Em vias e logradouros, com menos de 500 m2 (quinhentos metros quadrados).....Cz$ 406,15

f) Em vias e logradouros, com mais de 500 m2 (quinhentos metros quadrados).Cz$ 355,59

g) Glebas e Sub-Glebas brutas, com os mesmos valores daalínea "d" do § 2º.

§ 4º.- Valores dos terremos por m2 situados em bairros da zona rural.

a) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio", dotados de infra-estrutura.....Cz$ 210,90

b) Loteados para a formação de "Sítios de Recreio" sem infra-estrutura....Cz$ 157,89

c) Loteados para fins residenciais, com infra-estrutura.....Cz$1.053,36

d) Loteados para fins residenciais, sem infra-estrutura.....Cz$ 947,91

e) Em vias e logradouros com menos de 500 m2 (quinhentos metros quadrados).Cz$ 406,15

f) Em vias e logradouros com mais de 500 m2 (quinhentos metros quadrados).Cz$ 355,59

g) Glebas e Sub-Glebas brutas, os mesmos valores de alínea "d" do § 2º.

§ 5º.- Valor do metro quadrado de construção.

a) Tipo fino (1).....Cz$ 7.182,00

b) Tipo médio (2).....Cz$ 4.788,00

c) Tipo Popular (3).....Cz$ 3.591,00

d) Tipo Barracão ou Telheiro....Cz$ 1.675,80

segue.....03

ARTIGO 2º.- Os impostos a que se refere esta lei serão arrecadados em 05 (cinco) parcelas mensais acrescidas pelos juros legais.

§ ÚNICO.- O contribuinte que saldar o seu débito de uma só vez até a data fixada no aviso de lançamento obterá o desconto de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 210/88 Ibiúna, 28 de dezembro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 391/88, referente ao Projeto de Lei nº. 424/88 que "Atualiza o valor venal das propriedades imobiliárias sediadas no território do Município de Ibiúna para o exercício de 1989, e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 424/88 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Extraordinária do dia 27 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto colocado em discussão e votação na mesma Sessão foi aprovado por' unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.V. Rubens Xavier de Lima, Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Donato Rolim de Freitas, Hélio Roberto de Oliveira e Luiz Clemente Machado.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação' foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 391/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 210/88 da presente data.

Ibiúna, 28 de dezembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrat.